

# MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL N.º 173 / 2023

Eu, ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, torno público o Protocolo de Cooperação para Promover e Divulgar a Dádiva de Sangue, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, em 7 de junho de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 22 de maio de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 9 de junho de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente - Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)

Elsa Henriques





Assinado por: ANA PATRÍCIA DE CARVALHO PINTO BRAZ GONÇALVES Data: 2023.05.17 10:20:45+01'00'

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A DÁDIVA DE SANGUE

## Considerando que:

- i. O Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP., doravante abreviadamente designado por IPST, IP. tem por missão garantir e regular, a nível nacional, a atividade da medicina transfusional e a transplantação e garantir a dádiva, colheita, analise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgãos, tecidos e células de origem humana;
- ii. De entre as suas atribuições, o IPST, IP coordena e orienta, a nível nacional, as atividades relacionadas com a transfusão de sangue, desde a sua colheira à administração; promove e apoia a investigação nos domínios da ciência e tecnologia da área da medicina transfusional; promove a dádiva de sangue; realiza ações de sensibilização, promove, organiza e propõe formação adequada para a gestão da dádiva e da doação, sempre em estreita articulação e com o envolvimento da comunidade, por forma a promover a responsabilidade social no âmbito da dádiva solidaria, responsável e informada;
- iii. A Câmara Municipal de Almada, no exercício das competências que lhe competem no âmbito da promoção da saúde pública, bem como da dinamização cultural e artística, aceita o convite para se associar às campanhas de promoção da dádiva de sangue do IPST, IP.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos Considerandos antecedentes e pelo disposto nos números seguintes:

O Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP., adiante abreviadamente designado por IPST, pessoa coletiva de direito público n.º 502 423 943, dotada de património próprio, autonomia técnica, administrativa e financeira, com sede na Avenida Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, neste ato





representado pela Presidente do seu Conselho Diretivo, Dra. Maria Antónia Escoval, como Primeira Outorgante,

e

O MUNICÍPIO DE ALMADA, adiante designado por MA, ou Segunda Outorgante, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luis de Camões, Almada, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida;

#### Cláusula 1.ª

#### Objeto

- 1- O presente protocolo tem por objeto a definição de um conjunto de princípios gerais para o desenvolvimento de uma parceria institucional entre as Outorgantes, mormente na vertente da implementação de iniciativas para a promoção da dádiva de sangue.
- 2- As iniciativas a realizar no âmbito deste protocolo cingir-se-ão a manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público, nomeadamente arte urbana, com o objetivo de promoção da dádiva de sangue e reforço da consciencialização das populações para a sua importância, e que contribuam para o reconhecimento público dos contributos dos dadores de sangue para o sistema de saúde.
- 3- As partes acordam que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos seus objetivos, encargos e prazos, através de documentação complementar, que constituirá adenda ao presente protocolo e será parte integrante do mesmo.

## Cláusula 2.ª

## Prazo

O Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e durará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo renovar-se por igual período, mediante vontade expressa das Outorgantes, por documento escrito, que constituirá adenda ao presente protocolo e será parte integrante do mesmo.

H3





#### Cláusula 3.ª

## Obrigações do IPST, IP.

## Caberá ao IPST, IP.:

- a) Transmitir as informações necessárias sobre a promoção da Dádiva de Sangue, conducentes à criação e desenvolvimento das manifestações artísticas em espaço público;
- b) Validar a proposta artística apresentada pela CMA;
- Divulgar e comunicar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público no website e nas redes sociais do IPST.

### Cláusula 4.ª

## Obrigações do Município

#### Caberá ao MA:

- a) Desenvolver e apresentar a proposta artística para a criação e desenvolvimento das manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público;
- b) Autorizar as manifestações artísticas em espaço público, de acordo com a lei em vigor;
- c) Divulgar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público no website e nas redes sociais da Câmara Municipal de Almada;
- d) Colaborar no apoio logístico às manifestações artísticas em espaço público que vierem a ser desenvolvidas.

## Cláusula 5.ª

#### Custos

Os custos decorrentes da execução do presente protocolo serão suportados em partes iguais pelas Outorgantes.

EH \_





#### Cláusula 6.ª

#### Gestão do protocolo

A gestão do protocolo, nomeadamente, o acompanhamento, fiscalização, controlo e avaliação da sua execução, será assegurada pela Dra. Gabriela Cavaco, em articulação com o Gabinete da Presidência, que serão os interlocutores privilegiados para as relações entre as partes.

#### Cláusula 7.ª

## Denúncia e Resolução

- Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente protocolo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- O presente protocolo pode ser resolvido unilateralmente por qualquer uma das Outorgantes, a qualquer momento, através de carta registada com aviso de receção, caso qualquer uma das partes não cumpra com alguma das cláusulas nele previstas.

## Cláusula 8.ª

#### Disposições gerais

- As Outorgantes obrigam-se ao sigilo quanto às informações, elementos, documentos ou outros dados que o pessoal colaborante venha a ter conhecimento, na sequência de possíveis contactos com as atividades desenvolvidas parte a parte.
- 2. Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante expresso acordo entre os outorgantes e após formalização, passarão a ser parte integrante do mesmo, devendo constar desse documento escrito a indicação das cláusulas do protocolo alteradas, suprimidas e/ou aditadas.
- 3. Se o protocolo vier a ser julgado nulo ou anulável, no todo ou em parte, ou impossível o seu cumprimento por disposição legal ou facto de terceiro, as partes obrigam-se a praticar todos os atos e a celebrar todos os acordos que se mostrem necessários para atingir o mesmo resultado, sem a verificação dos vícios que tenham determinado a nulidade ou anulação do protocolo, ou





para tornarem possível o seu integral cumprimento, desde que seja do interesse das partes e não se faça prova de que alguma das Outorgantes não teria celebrado o protocolo sem a parte viciada.

O presente Protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das Outorgantes, o qual, depois de lido e aceite vai ser assinado pelos legais representantes das Outorgantes.

## P'A 1ª Outorgante

Maria Antónia **Escoval Lopes** 

Assinado de forma digital por Maria Antónia Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins Esperança Martins Dados: 2023.06.01 15:54:37 +01'00'

Dra. Maria Antónia Escoval Presidente do IPST

## P'A 2ª Outorgante

Assinado por: INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES **DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA** Num. de Identificação: 10227292 Data: 2023.06.07 15:10:01+01'00'

> Inês de Medeiros Presidente de Câmara

